LEI Nº 2.701/2019

***“Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a empresa Dubai Recanto do Lago Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, e dá outras providências”.***

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar termo de parceria com a empresa  Dubai Recanto do Lago Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.520.547/0001-01.

**Art. 2º.** A parceria objetiva a pavimentação asfáltica em aproximadamente em 3,2 km na estrada que liga a sede urbana do Município ao Retiro do Lago, nos seguintes termos e obrigações.

**§ 1º.** Ao Município compete entregar a via apta a receber a capa asfáltica, com terraplenagem e cascalho compactado, subleito, drenagem, base executados e canaletas nos pontos necessários conforme demarcado pela engenharia.

**§2º.** São responsabilidades e obrigações da Dubai Recanto do Lago Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA:

**I** – Imprimação;

**II** – Banho de Ligação;

**III** – Fornecimento e aplicação de CBUQ;

**IV** - Todos os serviços inerentes a aplicação da capa asfáltica;

**V** – Sinalização da via;

**§ 3º.** O Executivo Municipal e a empresa  Dubai Recanto do Lago Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA ficam autorizados a aumentarem o trecho previsto no *caput* deste artigo, conforme a ser especificado no termo de parceria, devendo permanecer as mesmas obrigações previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, e desde que a extensão compreenda via pública.

**Art. 3º.** A Dubai Recanto do Lago Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, assume inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços fornecidos, bem como suas especificações técnicas.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de abril de 2019.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**